



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

### EDITAL DE LICITAÇÃO

|   |  |
|---|--|
| <b>I. REGÊNCIA LEGAL:</b> Lei 10.520/2002, regulamentada pelos decretos n°. 3.555, 3.693, 10.024 bem como pela Lei Federal n°. 8.666/1993; Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. |  |
| <b>II. ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>   |  |
| SECRETARIAS MUNICIPAIS  |  |
| <b>III. MODALIDADE:</b><br><br>PREGÃO ELETRONICO N° 007/2021  | <b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><br>072/2021     |
| <b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b><br><br>MENOR PREÇO POR ITEM   | <b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO</b><br><br>ENTREGA PARCELADA |

#### VII. OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E MÁQUINAS DE LAVAR PARA O MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS (BA).**

#### VIII. DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:

A PARTIR DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO <http://www.licitanet.com.br/> até às 13h59min de 24/05/2021 respeitado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicação do aviso do edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

**IX. DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA):** a partir das 14h00min do dia 24 de maio de 2021 (HORARIO DE BRASÍLIA)

#### X. MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO, ART. 32 DO DECRETO 10.024/2019



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

|  |  |
|--|--|
| <b>XI. PRAZO DE EXECUÇÃO</b><br>12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA. | <b>XII. CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO EXIGIDO:</b><br>10% DO VALOR TOTAL ARREMATADO PELO FORNECEDOR. |
|--|--|

### XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:

O edital encontra-se à disposição dos interessados no ambiente do Eletrônico no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.

|              |  |
|--------------|--|
| Responsável: | <b>Srº. Hugo da Silva Andrade</b><br>Designado através do Portaria nº 012/2021 |
|--------------|--|



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2021 PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2021**

1.1 O Município de Heliópolis/BA, através de seu Pregoeiro o Srº Hugo da Silva Andrade e sua equipe de apoio designada pelo Portaria nº 012/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local acima indicado, realizará a presente licitação, na modalidade de **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com lance intermediário mínimo no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o valor será sobre o valor do item e não do valor global do item, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E MÁQUINAS DE LAVAR PARA O MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS (BA)**. Fundamento legal nos preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, do Decreto n.º 3.722, de 09/01/2001 alterado pelo Decreto 4.485/02, **Decreto n.º. 10.024 de 20/09/2019**, no Decreto n.º 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste Edital e em seus Anexos.

**I-** Fundamento legal nos preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, do Decreto n.º 3.722, de 09/01/2001 alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto n.º. 10.024 de 20/09/2019, no Decreto n.º 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**II-** Modalidade: PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2021

**III-** Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**IV -** Modo de Disputa: **ABERTO E FECHADO**

**IV-** Órgão(s) Solicitante(s): SECRETARIAS MUNICIPAIS

**V - OBJETO:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

5.1 - O objeto do presente edital tem por fim, O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E MÁQUINAS DE LAVAR PARA O MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS (BA).

5.2 A licitação será por ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse, conforme disposto no ANEXO I.

5.3 - A contratação com os licitantes vencedores obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, **ANEXO V** deste Edital.

### **VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

6.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste edital.

6.2 - Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também à firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

6.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

6.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município Heliópolis/BA, e/ou qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal.

6.3 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4- Somente serão admitidas a participar desta licitação pessoas **jurídicas, observadas as seguintes exigências:**

a) As empresas deverão comprovar **REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**, em obediência ao que estabelecem os artigos 28, 29 e 30 da Lei 8.666/93.

6.5. Para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

cumpra plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (§ 4º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019).

6.6. Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:

**a)** Credenciar-se junto ao LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI, para utilizar a plataforma de Pregão Eletrônico desta Instituição;

**b)** Remeter a proposta de preços, no prazo estabelecido no subitem 11.1 deste Edital, **exclusivamente por meio eletrônico, via internet;**

**c)** Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (**art. 19, Inciso III, do Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019**);

**d)** Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, Inciso IV, do Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019**);

**e)** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**f)** Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;

**g)** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **VII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

7.1 - Aqueles que se declararem Microempreendedor Individual (MEI) microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP),



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo declarar, em campo próprio no Sistema Eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

7.2 - O item desta licitação cujo valor global não ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será destinado exclusivamente a participação de MEI, ME ou EPP com prioridade de contratação para as MEI, ME ou EPP nos termos da Lei nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

7.3 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº123/2006, Lei nº 147/2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

7.5 Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será dada a preferência em seu favor o objeto licitado;

7.5.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

7.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

7.5.4 O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.5.5 Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.6 O disposto no Art. 44 da LC 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

7.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.7. O licitante que NÃO declarar sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, bem como não cumprir a exigência constante do item 7.1, não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

### **VIII - CREDENCIAMENTO**

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019), devendo ser providenciado junto a empresa LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI.

8.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).

8.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Heliópolis/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).

8.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

### **IX - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico via Internet através do e-mail:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

[pregaoheliopolisba2021@gmail.com](mailto:pregaoheliopolisba2021@gmail.com) . As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

**9.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido; e,**

**9.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.**

9.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA-BA, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

9.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.

9.4. Analisando as consultas, a Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via Internet, através do Diário Oficial Eletrônico do Município, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5. As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis nos sítios <https://www.heliopolis.ba.gov.br/site/diariooficial> para consulta dos interessados.

9.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA-BA satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

**9.7. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre a licitante e a Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA-BA serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.**

### X - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**10.1.** Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, **nos termos do art. 24 do Decreto 10.024/2019.**

**10.2.** *A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.*

**10.3.** *A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.*

**10.4.** *Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.*

### XI - INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**11.1.** Após a divulgação do Edital no portal <http://www.licitanet.com.br/> a licitante deverá incluir sua Proposta de Preços no campo correspondente dentro do Sistema Eletrônico denominado "CADASTRO DE PROPOSTA - PROPOSTA INICIAL" deverá descrever os serviços, contemplando o preço unitário e global, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, transporte, carga, descarga, mão de obra, leis sociais, alimentação, veículos, ferramentas, seguro e quaisquer outros incidentes sobre os ITENS do objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (**art. 26, caput, Decreto 10.024, de 20/09/2019**), e que, em relação ao envio da documentação de aceitação da proposta financeira e habilitação, deverá observar ainda:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

a) O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital. (art. 25 do Decreto 10.024/2019).

b) Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (art. 26 do Decreto 10.024/2019).

b.1) O prazo para o envio da documentação para fins de aceitação e habilitação da proposta, será encerrado com a abertura da Sessão Pública do Pregão.

c) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (§ 8 do art. 26 do Decreto 10.024)

d) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38. (§ 9 do art. 26 do Decreto 10.024)

11.2. A licitante ao cadastrar sua proposta deverá atender/atentar para a descrição do objeto, que deve estar de acordo com a planilha de preço Anexo do Termo de Referência, Anexo I, desse Edital.

11.3. A Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA não considerará propostas para entrega parcial dos serviços.

11.4. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário expresso em reais, com 2 (duas)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

casas decimais, incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, conforme os itens e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

11.5. Os licitantes classificados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Art. 6º do Decreto nº 8.538 de 06/10/2015) deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

11.6. As propostas inseridas no sistema eletronicamente, no campo denominado "**CADASTRO DE PROPOSTA - PROPOSTA INICIAL**", não deverão contemplar informações do tipo "**Conforme Edital**", "**Conforme Especificações Técnicas**", "**De acordo com as exigências do Órgão**", SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação, pelo Pregoeiro, do real objeto proposto pela licitante.

11.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.

11.8. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.

11.9. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

11.10. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes dos serviços serão de responsabilidade do licitante vencedor.

11.11. As propostas apresentadas deverão estar de acordo com as descrições contidas nas Especificações Técnicas e Planilhas de Preços Anexas ao Termo de Referência que integra o Edital, respeitando o preço máximo fixado para os serviços.

11.12. **Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado "CADASTRO DE PROPOSTA - PROPOSTA INICIAL", a licitante compromete-se a realizar o fornecimento do objeto deste Edital, sem preterição**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

**do que consta do Termo de Referência, ANEXO I - que integram o presente Edital.**

11.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço, objeto deste Pregão, a ser entregue ao Município de Heliópolis/BA sem ônus adicional.

11.14. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.15. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

### **XII - DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

12.1. A partir das 14h00min do dia 24 de maio de 2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), e em conformidade com o subitem 11.1 deste Edital, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 007/2021 com a divulgação das Propostas incluídas e aceitas pelo sistema.

12.1.1. O Pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 28 do Decreto 10.024/2019), bem como aquelas que contenham irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances.

12.1.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.1.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, e que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

12.1.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

### **12.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

12.2.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as Especificações Técnicas contidas neste Edital e seus Anexos.

12.2.2. A proposta deverá ser apresentada em reais, com duas casas decimais, com quantidades, com os preços unitário e total, em moeda nacional, já consideradas despesas com tributos, fretes (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente nos serviços, conforme os itens e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

### **XIII - FORMULAÇÃO DOS LANCES**

13.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.1.1 MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO, com lance intermediário mínimo no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

13.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.

13.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.4. Durante o transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

13.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

13.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

13.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.8. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.8.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (art. 35, Decreto 10.024, de 20/09/2019).

13.9. No modo de disputa ABERTO E FECHADO, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32 do Decreto 10.024/2019).

13.10. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. (Art. 32, § 2º do Decreto 10.024/2019).

13.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. (Art. 32º do Decreto 10.024/2019).

13.12. Benefícios às Microempresa e Empresas de Pequeno Porte:

13.12.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

13.12.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

13.12.3. Para efeito do disposto no subitem 13.12.1 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pelo próprio sistema no portal <http://www.licitanet.com.br/>, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após encerramento dos lances, sob pena de preclusão, para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

13.12.3.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.12.3.2. A condição prevista no subitem 13.12.3.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, concedendo um prazo mínimo de 2 (duas) horas, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. (Art. 38 do Decreto 10.024/2019).

13.14 O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora, após as fases de julgamento e habilitação, bem como, vencidos os prazos recursais.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

### **XIV - ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

14.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação e verificará a viabilidade de sua aceitação, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos (art. 39 do Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019).

14.2. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço global, no sentido de que seja obtido melhor preço, nos termos do art.38 do Decreto 10.024/2019, e ainda:

a) Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação;

b) No caso de não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, deverá também negociar a proposta subsequente para obter melhor preço.

14.2.1. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, adequada ao último lance ofertado, após a negociação, nos termos do (art. 38, §§ 1º e 2º, do Decreto 10.024/2019).

14.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto ao licitante vencedor para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

14.4. Também será desclassificada a proposta que, após a diligência, não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

14.5. No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação (art. 47 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).

14.6. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:

a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;

14.6.1 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.7. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8. A Proposta de Preços, classificada em primeiro lugar, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 11.1 deste Edital, deverá ser REFORMULADA, após encerrada a fase de disputa dos lances, e enviada eletronicamente via e-mail [pregaoheliopolisba2021@gmail.com](mailto:pregaoheliopolisba2021@gmail.com) concedendo-se, para esta providência, o prazo de 2 (duas) horas úteis, contado a partir da convocação realizada pelo Pregoeiro, com a composição do(s) item(ns), compreendendo a descrição do objeto, bem como todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes pela licitante declarada vencedora, e contemplando os valores unitário e total, devidamente atualizados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

14.9. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período.

14.10. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, e IPI) e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos serviços objeto deste Edital No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços. Não deverão constar da proposta os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e CSLL.

14.11. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço global avaliado, conforme critérios acima estabelecidos.

14.12. Após a análise das propostas, por valor global, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas neste Pregão Eletrônico;
- b) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- c) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- d) Apresentar preço unitário e/ou global superiores aos valores máximos constantes das Planilhas de Orçamento, que integram o edital;
- e) Apresentar preços inexequíveis;
- el) Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA ou,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

II. Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA-BA.

14.13. Das licitantes classificadas na forma da alínea "f" do subitem 14.12 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos "I" e "II", acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do inciso "I" acima e o valor da correspondente proposta.

14.14. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, em caso de erro para menos, eximir-se do serviço do objeto da presente licitação, podendo sofrer as sanções cabíveis.

14.15. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação, para subsidiar no julgamento da proposta.

10.16. Se a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, obedecidos os termos expressos no subitem 14.8, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.16.1. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.17. Os documentos apresentados durante a sessão pública, emitidos em idioma estrangeiro, poderão ser inicialmente apresentados com tradução livre, para a língua portuguesa, nos termos do art. 41 do Decreto 10.024/2019, excetuados os catálogos técnicos ilustrativos dos produtos ofertados, que poderão ser apresentados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

### XV - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Após o encerramento da fase de aceitação das propostas, com a decisão acerca do último ITEM em disputa, registrada no sistema eletronicamente, o Pregoeiro procederá análise relativa à documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), documentação essa, já enviada juntamente à Proposta de Preço, conforme previsto no subitem 11.1, alíneas "a" a "d", combinado com o art. 39 do Decreto 10.024/2019, que deverão comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

**15.2.** Deverão ser apresentados os seguintes documentos, relativos à **Habilitação Jurídica**:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3- A Regularidade Fiscal** das empresas jurídicas será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal - aquisição, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **15.4. A Qualificação Econômica – Financeira**

**15.4.1-** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

15.5 - A Qualificação Técnica **será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **15.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- 1.** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V;
- 2.** DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO IX;
- 3.** DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
5. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n° 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
6. Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
7. Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
8. Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei.
9. Alvará de Localização e funcionamento para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da sede do Licitante.

### **15.7. Habilitação: Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

15.7.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar n° 123/2006 e do Decreto n° 8.538/2015, em se tratando das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

15.7.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA, mediante justificativa da licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no (art. 4º, § 1º, do Decreto n° 8.538/2015).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

15.7.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas E Empresas De Pequeno Porte é condição para assinatura do contrato.

15.7.4. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 11.4.4 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no previstas, sendo facultado à Prefeitura de Heliópolis/BA-BA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

15.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas, ou que apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

15.9. No julgamento dos documentos de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação; (art. 47 do Decreto n° 10.024, de 20/09/2019).

15.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora.

### **XVI - DOS RECURSOS**

16.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, §§ 1º e





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

2º do Decreto n.º 10.024/2019).

16.1.1. Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem 16.1 deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.

16.1.2. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada classificada em primeiro lugar, (art. 44, § 3º do Decreto n.º 10.024/2019).

16.3. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA, localizada na Praça José Dantas de Souza, s/n - Centro - Heliópolis, Bahia, no horário de 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas de segunda a sexta-feira

16.5. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, via e-mail sendo enviados ao endereço eletrônico [pregaoheliopolisba2021@gmail.com](mailto:pregaoheliopolisba2021@gmail.com), dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à Autoridade Competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.

16.6. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

### **XVII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. A adjudicação do objeto do presente Edital será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, (art. 46 do Decreto n.º 10.024/2019).

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.

**17.3.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**17.4.** O Pregoeiro ou Autoridade Competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do objeto cotado, antes da homologação do certame.

### **XVII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

**18.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**18.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, pregos registrados e demais condições.

**18.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**18.6.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

**18.7.** O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 26.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração. 26.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Pregos, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

### **XIX - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**19.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o último dia do exercício financeiro, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**19.2.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito A contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.3.** Iternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**19.3.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

### **XX- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

20.1. O prazo de vigência da ata de registro de pregos será da data da assinatura até 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

### **XXI - DO PREÇO**

20.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

20.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **XXI - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

21.1- Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos da legislação vigente, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

21.1.1 - a revisão de preços, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração, quando colimar recompor preço que se tornou excessivo.

### **XXII- REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.**

22.1. A forma de entrega será parcelada.

22.2. O Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

### **XXIII - SANÇÃO/INADIMPLEMENTO**

23.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

23.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, que poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;
- e) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- f) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

h) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à hora da comunicação formal da rejeição.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Heliópolis/BA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis, para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 23.2supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item;

23.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

23.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 23.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;  
III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

23.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 23.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.7 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

23.8. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **XXIII - RESCISÃO**

**23.1** - A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejará a rescisão contratual, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**23.2** - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **contratada**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

### **XXIV - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO**

**24.1-** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

### **XXV- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1-** A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a nova divulgação, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

se a modificação interferir na composição dos preços.

**25.2-** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação (Pregão Eletrônico), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

**25.3-** No ato da aquisição do Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência**

**ANEXO II - Planilha de quantitativos - Modelo de proposta**

**ANEXO III - Minuta de contrato (QUANDO NECESSÁRIO).**

**ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002**

**ANEXO V - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos**

**ANEXO VI - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

**ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

**ANEXO IX - Modelo de Declaração de Empregado não servidor público**

**ANEXO X - Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**

**ANEXO XI - Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei**

**ANEXO XII - Modelo de Ata de Registro de Preço**

**25.4-** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

**25.5 -** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**25.6 -** A apresentação da proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

os termos e condições do edital, sendo responsável pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação .

Heliópolis/BA, 12 de maio de 2021.

Hugo da Silva Andrade  
**Pregoeiro**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

**1.1 DA NECESSIDADE:** Entende por necessária a contratação de empresa para aquisição de ares condicionados e máquinas de lavar para o município de Heliópolis, estado da Bahia, haja vista a otimização e climatização do espaço físico funcional dos departamentos que pertencem a esse município, proporcionando dessa forma aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho. Justifica-se também a aquisição das máquinas de lavar que efetivaria o regular funcionamento nas unidades de saúde deste município com vista em assegurar a incolumidade dos usuários dos serviços de saúde. Ressalta-se que a não realização do processo licitatório para a aquisição pretendida inviabilizaria melhores condições no espaço físico de trabalho para os servidores, o que acarretaria prejuízos diversos ao município.

**1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:** O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no **Menor Preço por Item**, de acordo com o Art. 45, §1º, inciso I da Lei no 8.666/93, Art. 4º, inciso X, da Lei 10.520/02 e o art. 7º, do Decreto Federal 10.024/2019, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

**1.3. ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** A adoção do sistema de registro de preços para este objeto, justifica-se em razão do fornecimento ser parcelado com frequência na entrega, além de haver dificuldade em definir previamente o quantitativo exato a ser utilizado pelo órgão.

#### 2. DO OBJETO

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E MÁQUINAS DE LAVAR PARA O MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS (BA),** conforme as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

**TABELA "A"**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID     | QUANT |
|------|--|----------|-------|
| 1    | Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 9.000 BTUs, Tensão 220 V, Tipo Split Hi Wall, Características Adicionais 1 controle remoto sem fio, modelo Split Inverter. Garantia do Produto: 01 ano.  | Unidades | 10    |
| 2    | Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 12.000 BTUs, Tensão 220 V, Tipo Split Hi Wall, Características Adicionais 1 controle remoto sem fio, modelo Split Inverter. Garantia do Produto: 01 ano.   | Unidades | 12    |
| 3    | Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 18.000 BTUs, Tensão 220 V, Tipo Split Hi Wall, Características Adicionais 1 controle remoto sem fio, modelo Split Inverter. Garantia do Produto: 01 ano.   | Unidades | 2     |
| 4    | MÁQUINA DE LAVAR 15KG - 220V - Cor: Branco; - Capacidade Total: 16 kg; - Voltagem: 220V; - Velocidade da centrifugação: 630.0 -Material: Plástico de Aço; -Eficiência Energética: Classe A; -Painel digital; -Interior de Aço Inox; -Com Dispensa para Alvejante; -Com Dispensa para Amaciante; -Com Dispensa para Sabão em Pó; -Com Dispensa para sabão liquido; -Sistema de Lavagem; Agitação; -Garantia do Produto: 01 ano. | Unidades | 5     |

### 3. DA INSTALAÇÃO E GARANTIA:

3.1 A empresa contratada deverá realizar a desembalagem, instalação e configuração aos equipamentos do item 01, 02 e 03 do objeto deste termo.

3.2 Para a instalação dos equipamentos do item 01, 02 e 03 do objeto deste termo, deverão ser utilizados até **5 metros** de tubulação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

3.3 A empresa contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos do item 01, 02, e 03 do objeto deste termo, devendo assim fornecer os materiais e ferramentas necessárias e cumprir com as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social

3.4 Os equipamentos e seus componentes deverão ter **garantia técnica de 01 (um) ano**, sem quaisquer ônus para a Contratante, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;

3.5 Após a instalação e configuração dos equipamentos, será realizado teste de funcionamento na presença de servidores da contratante, em caso de qualquer falha de operação, deverá o contratado realizar a reparação no máximo **5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação de reparação**.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES:

#### 4.1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

4.1.2. Entregar os Produtos no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista, observando o seguinte:

4.1.2.1. Os equipamentos deverão obedecer aos critérios de avaliação constantes no termo de referência, tendo por base o padrão mínimo de qualidade, e as especificações constantes no quadro acima, não serão aceitos equipamentos reconicionados.

4.1.2.2. Os equipamentos devem ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os equipamentos deverão ser trocados no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**;

4.1.2.3. Se no ato da entrega, for constatado que o equipamento é inferior com os parâmetros de qualidade, segundo o termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**. Em caso de reincidência a Empresa poderá sofrer sanções administrativas.

4.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

4.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

4.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

4.1.7. Responsabilizar-se **pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização** que se façam necessários à execução do fornecimento do objeto deste termo;

4.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

4.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

4.1.10. Os produtos deverão ser entregues no máximo de **10 (dez) dias corridos** após a ciência da ordem de fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor, **observadas as especificidades de entregas dispostas no Termo de Referência e seus respectivos subitens**.

4.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) Produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

4.1.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) Produto(s), cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

### 4.2. DO ORGÃO

4.2.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

4.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

4.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

4.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

4.2.5. Receber os Produtos entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

4.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material ou equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

---

### 5. DA FISCALIZAÇÃO:

---

5.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei no 8.666/1993, a Administração designará um gestor da Ata, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

5.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO, representá-la na execução da Ata do Registro de Preços.

5.4. Nos termos da Lei no 8.666/1993, a ata de registro assinada acompanhada da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para o fornecimento objeto desta licitação.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

### **6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

6.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados no ato da entrega caso os mesmos não atendam as especificações e determinações deste Termo, não cabendo a contratada qualquer reclamação quando da devolução ou não recebimento de produtos fora do padrão esperado.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

6.4. Em caso de devolução de produtos não condizente com o solicitado pela Contratante, a Contratada estará sujeita as sanções previstas no presente Termo e processo.

6.5. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira qualidade, ter padrão de qualidade e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, sendo sujeita as penalidades previstas.

6.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os produtos objeto deste termo em conformidade com o descrito neste termo, podendo o contratante no ato da entrega, rejeitar a entrega daquilo que estiver em desconformidade com a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

especificação, sem qualquer prejuízo para as Secretarias solicitantes.

6.7. Ficando a Secretaria solicitante responsável pela aprovação dos produtos fornecidos.

6.8. Os produtos objeto deste termo, devem ser entregues na **sede da Prefeitura Municipal de Heliópolis (BA), localizada na Praça José Dantas de Souza, nº 02, Centro, Heliópolis (BA), ou outro endereço dentro da sede do município conforme a necessidade da Contratante.** Em caso de outro endereço que aquele conhecido neste Termo, a contratante informará por meio de documento próprio as informações pertinentes.

6.9. Prazo total para fornecimento do objeto licitado **será de 12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe do inciso III, §3º, Art.º 15 da Lei 8.666/93;

6.10. Toda entrega deverá ser realizada seguindo rigorosamente as normas de transporte dos produtos solicitados para garanti a integridade dos mesmos durante o trajeto entre a empresa fornecedora e o endereço de entrega dos mesmos. Nos casos em que os produtos, no ato da entrega, apresentem qualquer violação em sua embalagem original ou em sua estrutura física, este será devolvido imediatamente, cabendo ao fornecedor o ressarcimento do pedido não entregue e/ou devolvido, **em prazo máximo 02 (dois) dias úteis** após devolução ou rejeição do produto que não atenda o exigido neste Termo.

### 7. DO PAGAMENTO:

7.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos PRODUTOS, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceito pela Contratante.

7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

7.3. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

8.2. A licitante fica obrigada o fornecimento objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE e/ou ORGÃO LICITANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

### ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

| MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO 007/2021 |                     |                    |
|---------------------------------------|---------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL:                         |                     |                    |
| CNPJ:                                 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |                    |
| ENDEREÇO:                             |                     |                    |
| TELEFONE:                             | EMAIL:              |                    |
| BANCO (NOME/Nº)                       | AGÊNCIA Nº:         | CONTA CORRENTE Nº: |

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID     | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|-------|------------|-------------|
| 1    | Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 9.000 BTUs, Tensão 220 V, Tipo Split Hi Wall, Características Adicionais 1 controle remoto sem fio, modelo Split Inverter. Garantia do Produto: 01 ano.  | Unidades | 10    |            |             |
| 2    | Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 12.000 BTUs, Tensão 220 V, Tipo Split Hi Wall, Características Adicionais 1 controle remoto sem fio, modelo Split Inverter. Garantia do Produto: 01 ano. | Unidades | 12    |            |             |
| 3    | Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 18.000 BTUs, Tensão 220 V, Tipo Split Hi Wall, Características Adicionais 1 controle remoto sem fio, modelo Split Inverter. Garantia do Produto: 01 ano. | Unidades | 2     |            |             |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

|   |  |          |   |  |  |
|---|--|----------|---|--|--|
| 4 | MÁQUINA DE LAVAR 15KG -<br>220V - Cor: Branco; -<br>Capacidade Total: 16 kg;<br>- Voltagem: 220V; -<br>Velocidade da<br>centrifugação: 630.0 -<br>Material: Plástico de<br>Aço; -Eficiência<br>Energética: Classe A; -<br>Painel digital; -<br>Interior de Aço Inox; -<br>Com Dispensa para<br>Alvejante; -Com Dispensa<br>para Amaciante; -Com<br>Dispensa para Sabão em<br>Pó; -Com Dispensa para<br>sabão líquido; -Sistema<br>de Lavagem; Agitação; -<br>Garantia do Produto: 01<br>ano. | Unidades | 5 |  |  |
|---|--|----------|---|--|--|

**VALIDADE GERAL DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**VALOR TOTAL: XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**

(Nome da Cidade), xx de xxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome de empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE HELIOPÓLIS** e a Empresa

---

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2021**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPÓLIS, Estado a Bahia**, com sede na Praça Ananias Barbosa, 02 Centro, Heliópolis - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 13.393.178/0001-91, representada pelo Prefeito, Sr. **JOSE MENDONÇA DANTAS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG n° XXXXXXXXX-XX SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n°. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Edital n° 007/2021** e **Processo Administrativo 072/2021**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E MÁQUINAS DE LAVAR PARA O MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS (BA)**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

**(planilha)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

### **CLAUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

2.1. Os produtos objeto deste termo deve ser entregues na Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro, situada na Praça José Dantas de Souza, s/n - Centro - Heliópolis, Bahia.

2.2. O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX), referente ao item XX.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa será nas seguintes Secretarias:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

### **CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

6.1. As taxas são fixas e irreajustáveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será ate XX de XXXXXXXX de XXXX, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei n°8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. 8

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando foro caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, As suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos á autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

13.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo noprocesso<sup>o</sup>des.de que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cícero Dantas/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Heliópolis/BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPÓLIS**  
**JOSE MENDONÇA DANTAS**  
**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
**CONTRATADA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021

MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),  
\_\_\_\_\_ (CNPJ N°), sediada no  
(a) \_\_\_\_\_

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021

MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

A (nome da empresa)..... CNPJ,  
n° ....., com sede à .....,  
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021**, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

**ANEXO VI - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo  
7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021**

**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM**

### **DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Sim ( )**

**Não ( )**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

### ANEXO VII

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021**

**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 007/2021**, promovido pela Prefeitura Municipal de Heliópolis, marcado para às **09hs00min** do dia **20/05/2021**, que a empresa (nome completo) - CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3°.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

### ANEXO VIII

#### Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

### ANEXO IX

#### Modelo de Declaração de empregado não servidor público

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021

MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),

\_\_\_\_\_ (CNPJ N°),

sediada no (a) \_\_\_\_\_

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

### ANEXO X

**Modelo de Declaração de que não possui empregados executando  
trabalho degradante ou forçado**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021**

**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),  
\_\_\_\_\_ (CNPJ N°),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO),  
declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia  
produtiva, empregados executando trabalho degradante ou  
forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1°  
e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

### ANEXO XI

#### Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021

MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),  
\_\_\_\_\_ (CNPJ N°),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO),  
declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de  
cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para  
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de  
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no  
art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

### **ANEXO XII**

Modelo de Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
HELIÓPOLIS

ATA N° XXX/2021

**A PREFEITURA DE HELIÓPOLIS /BA,** com sede no Praça Ananias Barbosa, 02 Centro, Heliópolis - Bahia, inscrita no CNPJ sob o n° 13.393.178/0001-91 neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSE MENDONÇA DANTAS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG n° XXXXXXXXX-XX considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n° 007/2021, Processo Administrativo 037/2021, RESOLVE registrar os pregos da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na , inscrita no CNPJ/MF sob n°. . . / - , atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E MÁQUINAS DE LAVAR PARA O MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS (BA), especificado(s) na(s) planilhas em anexo do edital de Pregão n° 007/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### **3. VALIDADE DA ATA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Pregos será de 12 meses, a partir do(a) , não podendo ser prorrogada.

### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos pregos registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu prego ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder A revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de pregos poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público: ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

### **5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

### **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 10 do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Heliópolis/BA, XX de XXXXXXXXX de 2021.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS/BA  
JOSE MENDONÇA DANTAS  
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**